

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2017 A ABRIL DE 2018

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$

<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	DESPESAS EXECUTADAS	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	117.054.795,16	-
Pessoal Ativo	111.935.636,16	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.119.159,00	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) (II)	4.428.168,67	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	2.031.243,60	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.396.925,07	-
Convocação Extraordinária (inciso II do §6º do art. 57 da CF)	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	112.626.626,49	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa+IIIb)		112.626.626,49
<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		4.209.403.294,61
% do DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) *100		2,68%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, Art. 20 da LRF) - <6% da RCL>		252.564.197,68
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <95% de 6% da RCL >		239.935.987,79
LIMITE DE ALERTA (inciso II, § 1º, art. 59 da LRF) - <90% de 6% da RCL >		227.307.777,91
FONTE: SOFIN 28/05/2018		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.